



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 021/78

SÚMULA: Autoriza a aquisição da data nº. 07 da quadra nº. 47, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - O Poder Executivo fica autorizado a adquirir à Sinop Terras S.A. a data nº. 07, da quadra nº. 47, do loteamento Urbano desta cidade, podendo ajustar o pagamento até o limite de Cr\$- 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Art. 2º. - A forma de pagamento será ajustada por mutuo consenso, podendo o Prefeito Municipal emitir uma ou mais notas promissórias, para documentar a operação, vencíveis até o dia 28 de Fevereiro de 1979.

Art. 3º. - O Crédito para a execução do que trata o Art. 1º., correrá por conta dos recursos orçamentários do corrente exercício financeiro.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Julho de um mil, novecentos e setenta e oito.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
DIÁRIO DO NORTE DO PR.
Órgão Oficial do Município
Data, 16 / 07 / 78
O FUNCIONÁRIO